



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 1993/1996

LEI Nº1107

Autoriza o Chefe do Executivo a adquirir imóvel urbano e contém outras disposições.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, autorizado a adquirir para o Município de Conceição das Alagoas, o imóvel urbano situado nesta cidade, para fins de construção de um ginásio poliesportivo municipal, tudo de conformidade com o abaixo descrito.

Borg
Um imóvel situado nesta cidade, à Rua da Saudade, consistente de uma casa de morada, com quatro cômodos, coberta de telhas prensadas tipo francesas, ladrilhada, de tijolos, emplacada sob o nº 451, e o respectivo terreno, medindo vinte (20) metros de frente e lado paralelo, por quarenta (40) metros de lados, ou sejam, oitocentos (800) metros quadrados, atualmente, todo cercado por muro de tijolos, confrontando por seus diferentes lados, com propriedades de Calimério Carlos de Oliveira, ou seus sucessores, e com terrenos da Prefeitura Municipal local; imóvel este havido por compra feita a João Batista dos Reis e sua mulher Inês Lemos dos Reis, conforme escritura de compra e venda lavrada no Cartório 2º Ofício, no livro 37, fls.113/114, em data de 20 de agosto de 1.991, devidamente registrada no CRI local sob o nº 02, matrícula nº 322, em 14 de junho de 1.994.

Art.2º - O valor total do imóvel descrito no artigo 1º, é aqui avaliado e estabelecido para a referida aquisição e pagamento por parte do Município, de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, em R\$12.000,00 (doze mil reais).

Art.3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar ao proprietário do imóvel ora adquirido Sr. JOERENIS RODRIGUES PEREIRA, o valor mencionado no artigo anterior, da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

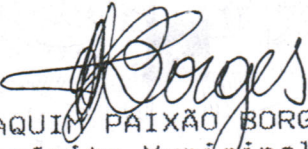
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 1993/1996

- a) - R\$2.000,00(dois mil reais) em
10/11/94 e
- b) - R\$10.000,00(dez mil reais) em
21/11/94.

Art.4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, o Prefeito Municipal utilizará os recursos previstos no orçamento vigente de 1.994 - 2.1 - Gabinete Administração e Assessoria do Prefeito 44210.00 - Aquisição de Imóveis.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 04 de novembro de 1.994.


JOAQUIM PAIXÃO BORGES
Prefeito Municipal